

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ORGAO SOLICITANTE	NUMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
21/08/2023	Universidade do Estado de Minas Gerais	Divinópolis - 2350030 Frutal - 2350021 Ituiutaba - 2350029 Passos - 2350031

RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDENCIA OU DIRETORIA
Nome: Ana Paula Martins Fonseca E-mail: diretoria.divinopolis@uemg.br	Diretores Acadêmicos - UEMG
Nome: Leandro de Souza Pinheiro E-mail: diretoria.frutal@uemg.br	
Nome: Stella Hernandez Maganhi E-mail: diretoria.ituiutaba@uemg.br	
Nome: Hipólito Ferreira Paulino Neto E-mail: diretoria.passos@uemg.br	

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de insumos para roçadeira das Unidades Acadêmicas de Divinópolis, Frutal, Ituiutaba e Passos, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE Nº 1									
ITEM	COD SIAD	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE DIVINOPOLIS	QUANTIDADE FRUTAL	QUANTIDADE ITUIUTABA	QUANTIDADE PASSOS	QU
1	1874110	FRASCO 500,00 MILILITRO	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: 2 TEMPOS PREMIUM P/ MOTOR DE MOTOSSERRA, ROCADEIRA	ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM MODELO HUSQVARNA 143R - II	80	0	96	96	
2	1874071	UNID.	LAMINA DE CORTE PARA ROCADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; FURO: 1 POLEGADA; TIPO: 2 PONTAS; REFERENCIA: 330-2; COMPATIBILIDADE: HUSQVARNA 43R-II;	-	4	0	36	72	
3	1700952	UNID.	LAMINA DE CORTE PARA ROCADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; FURO: 20MM; TIPO: 2 PONTAS; REFERENCIA: 19856; COMPATIBILIDADE: ROCADEIRA TOYAMA / TCB 35020222;	-	0	0	36	0	
4	1162756	ROLO 200,00 METROS	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA - IDENTIFICACAO: FIO QUADRADO 3,0 MM; MARCA/MODELO: NAKASHI/L430K / HUSQVARNA;	ROLO DE 2 KG DE FIO DE NYLON QUADRADO, COM APROXIMADAMENTE 200 METROS.	10	0	12	12	

LOTE Nº 1

ITEM	COD SIAD	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE DIVINOPOLIS	QUANTIDADE FRUTAL	QUANTIDADE ITUIUTABA	QUANTIDADE PASSOS	QU
5	1860933	BISNAGA 150,00 GRAMAS	GRAXA LUBRIFICANTE - IDENTIFICACAO: A BASE DE LITIO COM BISSULFETO DE MOLIBDENIO; APLICACAO: LUBRIFICACAO DA PONTEIRA DA ROCADEIRA; ASPECTO: BRANCO;	GRAXA LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM MODELO HUSQVARNA 143R - II	10	5	30	30	
6	000641731	UNID.	CARRETEL PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - IDENTIFICACAO: CARRETEL PARA SEGURAR O FIO DE NYLON; EQUIPAMENTO: ROCADEIRA; MARCA/MODELO: HUSQVARNA;	-	03	0	10	08	
7	000317250	UNID.	PRATO GIRATORIO PARA ROCADEIRA - IDENTIFICACAO: PRATO INFERIOR DE PROTECAO DO PARAFUSO CENTRAL DA LAMINA; MARCA: HUSQVARNA/142R; REFERENCIA: 512;	-	05	0	20	20	
8	001818384	UNID.	PORCA PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - TIPO: PORCA DA FACA / ROSCA: M12; REFERENCIA: 620212151; EQUIPAMENTO: ROCADEIRA; MARCA/MODELO: STIHL / FS-120/160/220/280 ;	-	10	20	05	20	

LOTE Nº 2

ITEM	COD SIAD	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE DIVINOPOLIS	QUANTIDADE FRUTAL	QUANTIDADE ITUIUTABA	QUANTIDADE PASSOS	QU
1	1852353	UNID.	PROTETOR DE ROCAGEM URBANO - ESTRUTURA: METALICA; RODAS: COM 4 RODAS; REGULAGEM: ATRAVES DE 1 MANIPULO DE APERTO; DIMENSOES: ALTURA: 1,5M / COMPRIMENTO: REGULAVEL 1,5M A 3,0M;	PESO: 23 A 28 KG, TELA DE NYLON.	4	4	2	4	

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Os lotes foram divididos de acordo com a semelhança dos produtos. Observando os critérios de divisibilidade, informamos que o agrupamento dos itens respeita a legislação vigente possibilitando ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala, propiciando o fornecimento de diversos itens licitados de forma autônoma.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de insumos para roçadeira para a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG - Unidade de Divinópolis, Frutal, Ituiutaba e Passos, com o objetivo de garantir a manutenção contínua de seus espaços abertos, realizando manutenções conforme necessidade.

3.2. As Unidades da UEMG, contam como seus diversos Blocos, em diversos endereços e apresentam uma pluralidade de demandas diárias de manutenção em seus espaços externos, sendo assim essa compra tem por objetivo a aquisição de insumos para roçadeira, necessária para manutenção desses espaços, sendo de suma

importância roçar o mato que cresce rapidamente, principalmente no período de chuvas, causando muitos transtornos. Além de cobras e animais peçonhentos, prejudica também, as turmas nas sessões de fotos de formatura, vagas de estacionamentos de carro, além do risco de multa.

3.3. Diante de tudo isso, e com o objetivo de garantir a manutenção contínua de sua infraestrutura, realizando manutenções preventivas e/ou corretivas, conforme necessidade, os insumos para funcionamento das roçadeiras garante o pleno funcionamento da Universidade, a segurança dos usuários e a valorização do patrimônio público.

3.4. Assim, justificamos o pedido de compras de insumos para roçadeiras com objetivo de atender as diversas demandas de manutenção dos espaços verdes dos Prédios, seja pela manutenção do bom funcionamento dos espaços, seja para atender as demandas de estrutura da Comunidade Acadêmica desta Unidade com segurança e tranquilidade.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Para essa aquisição, será realizada a modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com os lotes descritos no presente documento.

4.2. Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que o equipamento a ser adquirido é de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”

4.3. No caso em questão, cabe aclarar que os itens a serem adquiridos são de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

4.4. Além disso, segundo a doutrina, são equipamentos / bens comuns, que estão aptos a ser adquiridos pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. § 1º

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

4.5. Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um item que é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

4.6. Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF nº. 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica de fornecimento dos itens constantes deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado para cada lote.

7.2. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

7.3. A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos bens, já incluídas as despesas relativas ao frete, armazenamento, distribuição e demais custos.

7.4. A empresa melhor classificada na sessão de lances será convocada a apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.5. Os documentos indicados acima deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

7.6. Os documentos com as especificações técnicas do equipamento ofertado para o respectivo lote serão analisados pela Unidade demandante.

7.7. Se o primeiro classificado não apresentar os documentos comprobatórios de compatibilidade do produto ofertado com os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência no prazo estipulado, ou se os produtos ofertados não forem aceitos, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um produto que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 15 (quinze) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00, mediante agendamento prévio, nos seguintes endereços:

UNIDADE	NOME	CONTATO	ENDEREÇO ENTREGA
DIVINOPOLIS	Marco Tulio Araujo de Carvalho	31 99713-0147	Av. Paraná, 3001 - Jardim Belvedere I, Divinópolis - MG, 35501-170
FRUTAL	Bruna Cássia Rodrigues Guardiano	34 99668-4198	Av. Escócia, 1001 - Cidade das Águas, Frutal - MG, 38202-436

UNIDADE	NOME	CONTATO	ENDEREÇO ENTREGA
ITUIUTABA	Jocelli Rodrigues Nogueira Rosa	34 99965-8877	R. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n - Universitário, Ituiutaba - MG, 38302-192
PASSOS	Alexandre Funchal Coelho	35 98412-5595	Rua Dr. Carvalho, 1410. Belo Horizonte, Passos-MG, CEP 37.900.106

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela UEMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 Para a Universidade do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos mediante a entrega do relatório mensal de entrega dos materiais, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, e se processará da seguinte forma:

10.1.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

10.1.2 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos objetos e enviá-las à UEMG, aos cuidados do Fiscal do Contrato, preferencialmente em via eletrônica. Caso não seja possível o envio do documento fiscal por meio digital, o documento físico deverá ser entregue na Unidade Acadêmica de Passos, Divinópolis, Frutal ou de Ituiutaba.

10.1.3 A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

10.1.4 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.1.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.2 Retenção Imposto de Renda na Fonte:

10.2.1 Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

10.2.2 Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG ;

10.2.3 Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações);

10.2.4 As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

10.2.4.1 Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

10.2.4.2 As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

10.2.4.3 A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

10.2.4.4 As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

10.2.4.5 Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93, art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002 e art. 48 do Decreto Estadual 48.012/2020.

11.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, a contar do início da vigência do CONTRATO.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Serão designados como fiscais do processo de compras os seguintes servidores abaixo:

UNIDADE	FISCAL	MASP	UNIDADE SEI	FISCAL SUPLENTE	MASP	UNIDADE SEI
DIVINOPOLIS	Marco Túlio Araújo de Carvalho	1384836-1	UEMG/DIVINOPOLIS/INFRA	Lucas Aparecido Gontijo Costa	1526501-0	UEMG/DIVINOPOLIS/INFRA
FRUTAL	Luana Guerreiro de Oliveira	1474153-2	UEMG/FRUTAL/ADM	Bruna Cássia Rodrigues Guardiano	1448541-1	UEMG/FRUTAL/ADM
ITUIUTABA	Andrea Fernandes de Queiroz	1553217-9	UEMG/ITUIUTABA/TRANSPORTES	Josicelli Rodrigues Nogueira Rosa	1374371-1	UEMG/ITUIUTABA/COMPRAS
PASSOS	Alexandre Funchal Coelho	1385256-1	UEMG/PASSOS/SERVICOS	Lindomar Antonio de Melo	1388900-1	UEMG/PASSOS/SERVICOS

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. 13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

13.1.1. 2023 - 2351.12.364.021.4065.0001.3390.30.00.0.10.1 - UPG 0003; e

13.1.2. 2023 - 2351.12.364.021.4065.0001.4490.52.04.0.10.1 - UPG 0003.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. Garantia financeira da execução:

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo 03 (três) dias úteis, após a notificação do fiscal do contrato.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.1.13. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação no processo de aquisição e proposta, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.

16.1.14. Os materiais, ferramentas e transporte necessários à correção dos defeitos apresentados pelas peças, componentes e subconjunto dos equipamentos fornecidos, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

16.1.15. Todos os equipamentos e componentes deverão ser fornecidos com a garantia mínima exigida, como qualquer avaria constatada em suas partes

mecânicas, elétricas e eletrônicas (incluindo software ou firmware). Deverão ser acompanhados dos respectivos catálogos técnicos com todas as informações para a operação e manutenção dos equipamentos e seus respectivos acessórios.

16.1.16. A garantia a ser prestada deverá, obrigatoriamente, cobrir qualquer defeito proveniente de qualquer erro ou omissão do FABRICANTE e/ou CONTRATADA, em especial, decorrentes de erro de concepção de projeto, matéria prima, de fabricação, de montagem, de colocação em serviço, de operação, de manutenção, de coordenação técnica e administrativa.

16.1.17. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer alteração que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.18. O transporte e a entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal frete e seguro, em conformidades com os quantitativos e locais de entrega fornecidos pelo CONTRATANTE, por ocasião da assinatura de contrato.

16.2. **Da Contratante:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação do fiscal do contrato, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a entrega dos materiais.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Responsável pela Elaboração:

Tatiane Cristina Barbosa Dias

Responsáveis pela Aprovação:
Ana Paula Martins Fonseca
Diretora Unidade Divinópolis

Leandro de Souza Pinheiro
Diretor Unidade Frutal

Stella Hernandez Maganhi
Diretora Unidade Ituiutaba

Hipólito Ferreira Paulino Neto
Diretor Unidade Passos



Documento assinado eletronicamente por **Stella Hernandez Maganhi, Diretor (a)**, em 26/12/2023, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Martins Fonseca, Diretora**, em 26/12/2023, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hipólito Ferreira Paulino Neto, Diretor (a)**, em 27/12/2023, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Cristina Barbosa, Analista Universitário**, em 27/12/2023, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Souza Pinheiro, Diretor**, em 27/12/2023, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitor(a)**, em 27/12/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78763323** e o código CRC **53D967B4**.